



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

## DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

TERÇA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2017

ANO: VIII Nº 1466

EDIÇÃO DE HOJE: 62 PÁGINA(S)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### PORTARIA Nº 1145/2017, de 22 de dezembro de 2017.

#### Concede Licença-Prêmio

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MEDIANEIRA E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Licença-Prêmio para a Servidora Pública SANDRA FATIMA LIMBERGER, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente ao período aquisitivo de 26/06/1996 a 25/06/2001.

**Art. 2º** A Licença-Prêmio concedida na forma desta Portaria será gozada no período de 08 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018 (24 dias - 40 horas/semanais) devendo retornar em 01 de fevereiro de 2018, conforme requerimento protocolado junto a Divisão de Recursos Humanos nº 12031/2017, com o devido deferimento legal.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 22 de dezembro de 2017.

Ricardo Endrigo  
Prefeito

Registrada e Publicada nesta Secretaria.

Erci Baldissera  
Secretário de Administração e Planejamento

#### LEI Nº 673/2017, de 22 de dezembro de 2017.

Revoga na íntegra a Lei nº 216/2013 de 24 de abril de 2013, e, respectivamente o Termo de Cessão de Uso nº 001/2011 de 31 de maio de 2011, que autoriza o Município de Medianeira a participar do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento dos Municípios do Extremo Oeste do Paraná "CONDOEXTE", ratificando o Protocolo de Intenções que entre si celebram, os Municípios de Itaipulândia, Foz do Iguaçu, Medianeira, Missal, São Miguel do Iguaçu, Santa Terezinha de Itaipu e Serranópolis do Iguaçu, visando a implantação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento dos municípios do Extremo Oeste do Paraná

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

#### LEI:

**Art. 1º** Fica revogada na íntegra a Lei Municipal nº 216/2013 de 24 de abril de 2013, que autoriza o Município de Medianeira a participar do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento dos Municípios do Extremo Oeste do Paraná "CONDOEXTE", ratificando o Protocolo de Intenções que entre si celebram, os Municípios de Itaipulândia, Foz do Iguaçu, Medianeira, Missal, São Miguel do Iguaçu, Santa Terezinha de Itaipu e Serranópolis do Iguaçu, visando a implantação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento dos municípios do Extremo Oeste do Paraná.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 22 de dezembro de 2017.

Ricardo Endrigo  
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MARIA JAQUELINA STEINBACH. A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.medianeira.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

página 3

[Início](#)